

3ª Votação 08/10/2011

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5558/2011

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por M. Menequelle
Sala das Sessões 08/10/11
M. Menequelle
Presidente

Projeto de Lei nº 072/2011 data 10 / 10 / 11

Assunto: ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 4º AO ART. 4 - A DA LEI 340/2006, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Autor: GEOVANE MENEQUELLE LOUZADA DOS SANTOS

1ª discussão em 25 / 10 / 11

2ª discussão em 03 / 11 / 11

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 11/10/2011

M. Menequelle
Presidente

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 072/2011, de autoria do poder legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 11 de Outubro de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 72/2011 e, conseqüente publicação da Lei nº 753/2011, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2011.

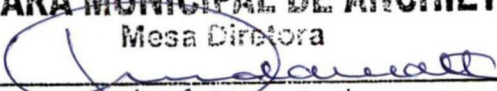

**PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011. Às dezoito horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto dos vereadores Geovane Meneguelli Louzada dos Santos, Terezinha Vizzoni Mezdri e Carlos Waldir Mulinari de Souza. A Sra. Presidente convidou o vereadores Valber José Salarini e José Maria Rovetta a assumirem as funções na Mesa de Vice-presidente e Secretário, respectivamente. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi feita a oração inicial com o Pastor Mauro Ressonni, da Igreja Batista de Mãembá. Em seguida foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos 596/2011 e 597/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovados pelo Plenário; 2) Requerimento 599/2011 do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad, aprovado pelo plenário; 3) Requerimento 600/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, também assinado pelo Vereador Marcus Assad, aprovado pelo Plenário; 4) Requerimentos 601/2011 e 602/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovados pelo plenário; 5) Requerimento 603/2011 do vereador Cléber Oliveira da Silva, aprovado pelo Plenário; 6) Requerimento 604/2011 do vereador Valber Salarini, aprovado pelo Plenário; 7) Requerimento 606/2011 do vereador Cleber Oliveira da Silva, aprovado pelo Plenário; 8) Requerimento 607/2011 do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovado pelo Plenário; 9) Requerimentos 608/2011 e 609/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados pelo Plenário; 10) Requerimento 622/2011 da vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovado pelo Plenário; 11) Requerimentos 632/2011 e 634/2011 da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados pelo Plenário; 12) Requerimento para usar a tribuna do Sr. Wilson Pereira da Conceição; 13) Requerimento para usar a tribuna da Sra. Enedir Viana Tompson; 14) Projeto de Lei nº 77/2011 – Dispõe sobre alteração do inciso V do artigo 85 da lei Municipal 123 de 2002, de autoria do vereador Geovani Meneguelli Louzada dos Santos; 15) Projeto de Lei nº 52/2011 – Modifica a Lei Municipal nº 341/1999, de autoria do Poder Executivo; 16) Emenda Modificativa ao projeto de lei nº 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais) para os fins que especifica apresentada pelos vereadores Valber Salarini e Cleber Oliveira da Silva; 17) Requerimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando a dispensa de interstício do projeto de Lei nº 51/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial, aprovado pelo Plenário. Terminada a leitura do material de expediente, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida concedeu a palavra ao Sr. Wilson Pereira da Conceição que falou sobre as articulações do trabalho dos Conselheiros Tutelares de Anchieta e a Sra. Enedir Viana Tompson que falou sobre a segurança pública no município de Anchieta. Usaram da palavra os vereadores: Jocelém Gonçalves de Jesus, Cléber Oliveira da Silva, Valber José Salarini, Marcus Vinicius Doelinger Assad e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). O vereador Valber Salarini propôs requerimento verbal de votos de congratulação a associação de moradores da comunidade de Emboacica, pela realização da 1ª festa do feijão e votos de congratulação a gerencia estratégica de esporte e lazer e aos times vencedores de Itapeúna e Jabaquara, pela realização do V campeonato municipal de futebol de campo de Anchieta. Também propôs o envio de expediente ao Prefeito Municipal solicitando que se crie no Município de Anchieta uma escola de música para atendimento ao público. Todos os requerimentos do vereador Válber foram submetidos à votação e foram aprovados por

unanimidade. Também o vereador Marcus Assad propôs requerimento verbal ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Prefeito Municipal solicitando a cobertura da quadra poliesportiva da comunidade de Emboacica, moção de aplausos e reconhecimento a escola Coronel Gomes de Oliveira pela realização do recital e moção a Escola Amarilis Fernandes Garcia pela realização da feira de ciências e, ainda, requerimento ao Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura solicitando que se faça gestão junto a CESAN visando melhorar a rede de esgoto da comunidade de Jabaquara. Todos os requerimentos verbais foram aprovados por unanimidade do Plenário. Após o pronunciamento dos senhores vereadores, a Sra. Presidente passou para Ordem do dia, solicitando ao secretário que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Havendo numero legal, foi feita a leitura do material constante da pauta para ordem do dia, a saber: Em segunda discussão, o projeto de lei nº 74/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública, de autoria da vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri. Em votação o projeto de lei nº 72/2011 – Acrescenta o § 4º ao Art. 4º-A da Lei 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação, de autoria do vereador Geovane Meneguelli Louzada dos Santos; Projeto de Lei nº 73/2011 – Dispõe sobre denominação de via pública, de autoria do vereador Marcus Assad e projeto de lei nº 51/2011 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscientos reais) para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, com uma emenda modificativa apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Os projetos foram submetidos à discussão do Plenário (ARQUIVO DIGITAL) e em seguida, a Sra. Presidente os submeteu à votação. Os projetos 72/2011 e 73/2011 foram aprovados por unanimidade do Plenário e o projeto de Lei nº 51/2011 foi aprovado por unanimidade com redação final. E, não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente convidou todos para sessão ordinária itinerante do dia 17 de novembro na comunidade de Recanto do Sol e, em seguida declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com a Sra. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Mesa Diretora


Dalva da Mata Igreja
Presidente

Tereza Vizzoni Mezadri
Vice-Presidente

Carlos Waldir M. de Souza
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA-ES, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Of. PRP nº 129/2011

DA:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
VEREADORA DALVA DA MATTA IGREJA

AO:
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXMO. SR. EDIVAL JOSÉ PETRI

Assunto – Encaminha Autógrafos de Lei

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 93/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 782/2011 (Geovane), Autógrafo de Lei nº 94/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 73/2011 (Marcus), ambos de autoria do Poder Legislativo e Autógrafo de Lei nº 95/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 51/2011, este de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 08 de novembro, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente

PREF. MUNI. ANCHIETA 023753 17/NOV/2011 14:15

LEI Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A...

...”

§ 4º não perderá o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver até 5 (cinco) faltas durante o mês justificadas com atestados médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2011.

PREFEITA EM EXERCÍCIO
Paula Louzada Martins

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/2011

Acrescenta o § 4º ao Art. 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 08/11/2011, o Projeto de Lei nº 72/2011, de autoria do Poder Legislativo, que acrescenta o § 4º ao Art. 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

PROJETO DE LEI Nº 72/2011

Acrescenta o § 4º ao Art. 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

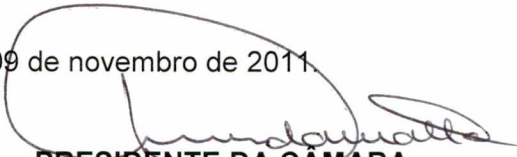
Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao Art. 4º-A da Lei Municipal nº 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A.....
.....”

§ 4º não perderá o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver até 5 (cinco) faltas durante o mês justificadas com atestado médico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 09 de novembro de 2011.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezdri


SECRETÁRIO
Carlos Valdir Mulinari de Souza

PROJETO DE LEI Nº 072/2011

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Sala das Sessões
Presidente

Acrescenta o parágrafo § 4º ao art. 4 – A da lei 340/2006, que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo § 4º ao art. 4º - A da Lei Municipal nº 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - A

§ 4º - não perdera o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver até 5 faltas durante o mês justificadas com atestado médico.

Plenário Ulisses Guimarães, 08 de agosto de 2011.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 11/10/2011

Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa acrescentar parágrafo quarto no artigo 4 – A da lei nº 340 de 2006, que trata da regulamentação da perda total ou parcial do benefício auxílio alimentação. Em abril de 2011 a prefeitura município Anchieta por meio do excelentíssimo prefeito municipal Edival Jose Petri encaminhou a esta casa de leis mensagem de veto total ao projeto de lei nº 34, na qual uma das razões do veto foi à desnecessidade da norma legislativa, pois, uma vez que o inciso I do artigo 4 – A da lei nº 340/2006 já prevê imposição idênticas, porem, tal fato é irreal já que a secretaria da administração está descontando do servidor os dias justificados com atestado médico, bem como a procuradoria se equivocou em afirmar que o direito pleiteado está na presente na lei 340/2006. Sendo assim a fim de regulamentar esta questão este vereador novamente propõe o referido projeto.

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de agosto de 2011.



Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº37/2011

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº72/11, que acrescenta §4º, ao art.4º- A, da lei 340/2006, que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 11.10.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa garantir ao servidor público, quando necessitar de faltar ao serviço por questões de saúde, o recebimento do auxílio alimentação.

III – Conclusão:

Diante do exposto, entendo que o projeto deve ser aprovado.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

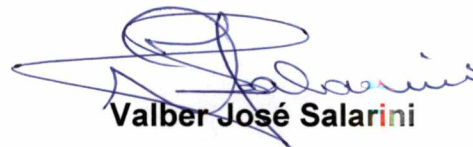
Sala das Comissões, 24 de outubro de 2011.

Relatora: Terezinha V. Mezadri _____

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Carlos V. Mulinari de Souza

Presidente



Valber José Salarini

Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº110/2011

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº72/2011, que acrescenta o §4º ao art. 4º- A da lei 340/2006, que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 11.10.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2011.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezdri

Presidente da CLJR

Cleber de Oliveira da Silva

Membro da CLJR